



# CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

CNPJ 78.680.121/0001-19

Setor Jurídico

## LEI Nº 984 DE 22 DE JANEIRO DE 2018.

Autoriza o Município a receber em doação onerosa, imóvel que especifica destinada a implantação de alinhamento de logradouro adjacente ao loteamento Jardim Vera Lúcia, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e eu, o Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

### LEI

**Art. 1º** Autoriza o Município de Corbélia, Estado do Paraná a receber, mediante doação onerosa, com encargos, o imóvel abaixo descrito e caracterizado, com área de 9.199,30m<sup>2</sup>, adjacente ao bairro Jardim Vera Lúcia, situado no perímetro urbano do Município, a saber:

**Área de 9.199,30m<sup>2</sup>**, que deverá ser desmembrada do Lote de terras rural nº 81-D, oriundo da unificação do lote rural nº 81-C e parte destacada do lote rural nº 80-E, da Gleba nº 02, da COLÔNIA A CASCABEL, situado neste Município e Comarca de Corbélia/PR, 953.360,78m<sup>2</sup>, sem benfeitorias, com todas as medidas, confrontações e demais característicos do imóvel descritos no objeto da Matrícula nº 22.483 do Ofício de Registro de Imóveis de Corbélia, e, **denominada de Lote nº 81-D-2** e conterà as seguintes medidas e confrontações: Partindo do marco 18a; deste, segue linha seca, confrontando com o Loteamento denominado “Jardim Vera Lucia” com o azimute de 106°56'35" e a distância de 765,87 m até o marco 20; deste, segue linha seca, confrontando com a faixa de domínio da Rodovia Federal BR-369, situado dentro do Lote Rural nº 81-D-1, da mesma subdivisão com o azimute de 197°34'35" e a distância de 12,00 m até o marco 19; deste, segue linha seca, confrontando com o Lote Rural nº 81-D-1, da mesma subdivisão com o azimute de 286°56'35" e a distância de 767,33 m até o marco 18; deste, segue linha seca, confrontando com a estrada municipal que é prolongamento da Avenida Rio Grande do Sul, tendo no outro lado o Lote Rural nº 79-B-5 com o azimute de 24°29'52" e a distância de 12,10 m, até o marco 18a; ponto inicial da descrição deste perímetro.

**Art. 2º** A aceitação da doação do imóvel descrito e caracterizado no artigo anterior, por escritura pública, sujeitará o Município ao cumprimento das seguintes condições:

I - a destinar a área doada à implantação do novo alinhamento de logradouro, tipo rua, adjacente ao loteamento Jardim Vera Lúcia;



# CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

CNPJ 78.680.121/0001-19

Setor Jurídico

II - pavimentar com pedras poliédrica ou concreto asfáltico a futura via até a data de trinta de dezembro de dois mil e vinte (30/12/2020);

III - promover a limpeza de entulhos, resíduos, lixos e outros, que se depositarem sobre o futuro Lote Rural nº 81-D-1, na margem em que se faz divisa com a futura rua, enquanto não se der destinação de loteamento/urbanização, considerando que a ocupação atual é de fins agrícola.

Parágrafo único. O descumprimento das obrigações descritas nos incisos I e II do *caput* deste artigo sujeitará o Município donatário à revogação por inexecução do encargo, nos termos do Art. 562 da Lei Federal nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil.

**Art. 3º** O Município fica autorizado a:

I - realizar todas as despesas decorrentes da elaboração de projetos, medições, avaliações, desmembramento, abertura de matrícula, lavratura da escritura pública, entre outras eventuais obrigações ou procedimentos para o aperfeiçoamento da doação.

II - suplementar, por decreto, as dotações orçamentárias existentes para o cumprimento das obrigações previstas nos Artigos 2º e 3º desta Lei.

**Art. 4º** O Poder Executivo regulamentará imóvel Em virtude da futura escritura pública de doação a área descrita e caracterizada na cláusula segunda e projeto anexo ficará afetada como bem público de uso comum do povo, incorporada e perpetuada como logradouro público, para implantação do alinhamento de rua no bairro Jardim Vera Lúcia, nesta Cidade.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de CORBÉLIA, Estado do Paraná

Em 22 de janeiro de 2018, 57º da Emancipação Política.

**GIOVANI MIGUEL WOLF HNATUW**  
Prefeito Municipal

Não substitui o texto publicado no DOE 497 de 22/01/2018, pág. 18-19.